



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, S/N, CENTRO,
CEP: 59490-000 IELMO MARINHO-RN
E-mail: semecielmomarinho@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE GESTÃO CULTURAL

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à Gestão Cultural.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação tendo em vista que o Município necessita de uma assessoria especializada junto ao setor de cultura, com vistas a planejar, executar e acompanhar as atividades relacionadas a cultura, de forma híbrida, com apoio a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o que possibilitará um melhor controle e organização administrativa, além do que, a assessoria possibilitará um melhor conhecimento e desenvolvimento de ações para a valorização da cultura local e o fomento de diversas ações.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados de forma híbrida (presencial e remota) conforme as solicitações e necessidades da secretaria no que tange o objeto contratado.

3.1. TOTAL DE SERVIÇOS:

Serão 11 serviços, compreendendo o início a partir da contratação e término em 31 de dezembro de 2022.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

4.1. Constituem direitos:

- a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

4.2. Das Obrigações:

4.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentação dos trabalhos a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo adequado;
- b) Toda documentação necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



- d) Fornecimento de uma cópia dos trabalhos ao Município de Ielmo Marinho, em via impressa e/ou digital, que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para arquivamento de todo o processo;
- e) prestar os serviços na forma ajustada;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão do contrato será da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do funcionário público designado, o qual acompanhará toda execução do contrato.

A Supervisão é do Secretário Municipal requisitante que atestará, no documento fiscal correspondente, a execução do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

6. SANÇÕES CONTRATUAIS:

A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, a Administração poderá aplicar à contratada todas às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além das sanções discriminativas assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso III, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- d) rescisão do termo de contrato;
- e) declaração de inidoneidade para licitar.

7. DO PRAZO E PAGAMENTO:

- 7.1. O prazo para realização dos trabalhos será até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do contrato.
- 7.2. O valor convencionado será dividido em 11 (onze) serviços, durante a vigência deste contrato.
- 7.3. O Município de Ielmo Marinho/RN, realizará o pagamento mensalmente, em até 15 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada das requisições assinadas, devidamente liquidadas e com a apresentação das certidões com validades mínimas até a data de emissão da nota fiscal.
- 7.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do prestador de serviço devidamente identificado.

8. INFORMAÇÕES GERAIS E FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



- 8.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, o Código Civil, bem como as cláusulas deste instrumento.
- 8.2. Este instrumento foi precedido de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 000/2021.
- 8.3. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução do presente contrato.
- 8.4. E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Gustavo dos Santos Fernandes
Secretário Municipal de Educação e Cultura